

Resolução nº : 1764/2000
Protocolo nº : 320143/98
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
Interessado : EVANIR OLIVEIRA LEAL
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E

I - Negar registro à presente Pensão, nos termos dos Pareceres nºs 1638/99 e 16507/99, respectivamente da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - assinar o prazo de trinta dias para a comprovação do desfazimento do ato que concedeu pensão à interessada, perante esta Corte de Contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 9 de março de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente